

**Proc. Administrativo 10.815/2025**De: **Demerval Serra** Setor: **SSMT - AJ - SSMT - Análise Jurídica**Despacho: **32- 10.815/2025**Assunto: **Manutenção preventiva veículo Onix SSMT - 40.000 km -****Capão da Canoa/RS, 06 de Novembro de 2025**

Errata ao Parecer 28:

"Chamando a ordem o presente expediente, retifico o Parecer junto ao despacho 16, em sua conclusão, opinando pela modalidade em que o fornecedor seja selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação, sob a forma NÃO ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, respaldada pelo inciso IV, alínea "a" do artigo 75, da Lei 14.133/2021, visto tratar de veículo ainda em garantia, sob pena de perda da mesma, em sendo terceiro a realizar o pretense serviço desejado, em detrimento de autorizadas, muito embora a Municipalidade venha pautando em evitar expediente licitatório por dispensas indiscriminadas.

Assim recomendo as medidas administração para a devida adequação.

É o Parecer s.m.j

—
Demerval Serra

Consultor Jurídico

Prefeitura de Capão da Canoa - Av. Paraguassú, 1881 - Centro • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 10/11/2025 13:09:52 por Carla Paulina Rossato - Compras e Licitações

1Doc